



**ASSINANTES:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Marluce Martins Garcia Luglio – Secretária M. de Administração e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 22 de Julho de 2021.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 866/2021.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021.**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Contratada:** ROSA CENTURIÃO (CHRISTOFORI CENTRO AUTOMOTIVO E OFICINA ESPECIALIZADA).

**OBJETO:** PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CD PLACA QAY-0J13, PERTENCENTE AO NÚCLEO DE RECEITAS (APÓLICE Nº 0531 20 2878829), PARA CONCERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.

**VALOR:** R\$ 1.652,70 (Mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO:** 16.01.2.012.3.3.90.39.69.00.00.00.01.0000

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021.

**ASSINANTES:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Ernandes Peixoto de Miranda – Secretário M. de Finanças e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 22 de Julho de 2021.

**AQUIDAUANA PREV****LICITAÇÕES****TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 082/2021 que tem por OBJETO: Aquisição de material permanente/equipamento de informática", conforme especificações dos serviços descrito no Termo de Referência. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o presente Processo Administrativo nº 082/2021.

Inicialmente, registra-se, a revogação da dispensa de licitação, encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, que a empresa ofertante da menor proposta, Alfa Computadores Eirelli- CNPJ 01.773.924/0001-93, não apresentou a Certidão Negativa de Débito da Receita Federal requerida para a Contratação dos serviços.

Este Instituto viabilizou em inúmeras tentativas de contato via e-mail e telefone, onde as mesmas restaram infrutíferas. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa, caso já contabilizados.

Aquidauana-MS, 21 de julho de 2021.

**Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Presidente

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS****PORTARIA Nº 084/2021**

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LAÍS CEOLIN**, Assessora Parlamentar Especial II, do Quadro de Pessoal Comissionado, para responder por todas as funções pertinentes a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de julho de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara-

